

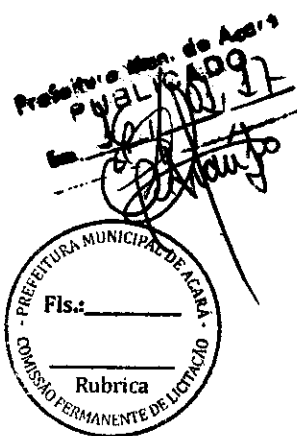


Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Decreto nº 018/2017



“Declara situação emergencial a inexistência de provisões contratuais para acudir despesas públicas essenciais, fato esse capaz de causar colapso na continuidade da prestação de serviços públicos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são e:

CONSIDERANDO que a atual administração teve início no dia 1º de Janeiro de 2017 e tão logo instalada foi constatado que inexistem procedimentos licitatórios regulares consumados, assim como contratos de prestação de serviços firmados, suficientes para ensejar a aquisição de bens e serviços destinados a suprir as necessidades administrativas no tocante à prestação de serviços públicos essenciais, tais como transporte e limpeza pública, coleta e destinação final de lixo hospitalar, medicamentos, materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza comum, materiais de limpeza hospitalar, matérias técnicas hospitalar, equipamentos e suprimentos de informática, contratação de pessoal e mão-de-obra necessária à realização dos serviços básicos da administração, serviços esses de significativa relevância para o Município e para a população;

CONSIDERANDO que o Município de Acará não possui no momento, qualquer condição de dar continuidade a estas ações sem a contratação imediata e direta desses serviços, ou da aquisição desses materiais e/ou bens, ante a inexistência, no mundo jurídico, dos procedimentos que antecedem as despesas públicas, *v.g.* licitações e contratos, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e planilhas de custos, etc.;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela inexistência desses atos administrativos que precedem as despesas públicas não pode ser imputada à atual administração, dado ser a ela impossível tê-los adotado, em face de ter sido instalada somente a partir de 1º Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que a própria Corte de Contas reconheceu excepcionalidade da situação, tendo editado a Instrução Normativa de nº 001/2013, na qual



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Acará
PUBLICADO
16/01/2017
[Signature]

entende passível de ser dispensada a licitação para acudir tais serviços e compras;

CONSIDERANDO que as hipóteses elencadas caracterizam, à sociedade, situação emergencial que não pode ser atendida pelo procedimento regular de licitação, e que se não contornada, colocará em risco a saúde e a segurança de pessoas e bens, enquadrando-se perfeitamente no disposto no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no município de Acará-PA, a partir da data 16.01.2017, em face de inexistência de instrumentos regulares de realização de gastos públicos, devidamente empenhados, indispensáveis para acudir os serviços essenciais que devem ser prestados aos cidadãos.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade urgente e emergente de enfrentamento da situação emergencial, fica autorizada a contratação direta, independentemente da realização de procedimento licitatório para as compras e serviços a seguir discriminados:

I – LIMPEZA PÚBLICA – Compreendendo:

- 1) Varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta;
- 2) Capinação manual, de vias e logradouros públicos;
- 3) Limpeza de canais e córregos;
- 4) Poda, desbaste e arranqueio de árvores, matos e capim de ruas e avenidas;
- 5) Locação de mão-de-obra de trabalhadores braçais para serviços complementares de limpeza;
- 6) Locação de máquinas, veículos e equipamentos para o atendimento dos serviços essenciais na área de limpeza pública.

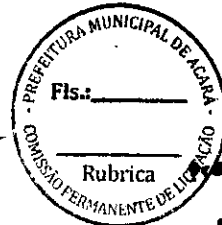
II – SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, compreendendo a contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de estabelecimentos de saúde em central de tratamento licenciada pela SEMA;

III – CREDENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, compreendendo a contratação de profissionais nas áreas médicas, em todas as especialidades; enfermagem, inclusive técnicas; odontológica, inclusive auxiliares; hospitais; laboratórios; clínicas diversas;

[Signature]



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ



Presidente do Mun. do Acará
PUBLICADO
16/05/12
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

IV – CREDENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, tanto para a área da saúde quanto para a área da assistência social;

V – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, para sediar órgãos e departamentos da administração pública;

VI – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o hospital público municipal, para as unidades de saúde do Município e para a Assistência Social;

VII – AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR;

VIII – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS;

IX – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para administração em geral, abastecimento de creches, casa dos idosos, hospital municipal;

X – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para possibilitar o desempenho das atividades nos departamentos de administração pública;

XI – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

XII – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO COMUM, para possibilitar o desempenho das atividades nos departamentos de administração pública;

XIV – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, para possibilitar o desempenho das atividades no hospital público municipal e demais Unidades Básicas de Saúde;

Art. 3º - O Departamento de Compras, através de seu Diretor, está autorizado a proceder às contratações e ou aquisições, diretamente, dispensada da licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações e os critérios de melhor proposta, mediante levantamento de preços por intermédio de três orçamentos prévios.

§ 1º - Os preços serão coletados de forma clara e objetiva, sendo indispensável à caracterização da empresa pesquisada, mediante nome, endereço e telefone e tanto quanto possível o CNPJ; o nome do informante dos preços; o dia e hora da pesquisa;

§ 2º - A pesquisa de preços deverá ser datada e assinada pelo servidor responsável.

[Signature]



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



Fls. _____
Rubrica _____
PUBLICADO
16/01/17
[Signature]

Art. 4º - Todas as vezes que o menor preço não for o eleito para a escolha do fornecedor, deverá ser feita a justificativa comprovada das razões da decisão, pena de responsabilização.

Art. 5º - As aquisições e contratações previstas no artigo 2º do presente Decreto estão autorizadas pelo prazo inicial de 90 dias, sendo em caso de necessidade de prorrogação, a motivação deverá ser suficiente indicada.

Parágrafo único – Decorrido esse prazo, cessa imediatamente o estado de emergência, devendo o Departamento de Compras do Município de Acará seguir as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º - A contratação direta não dispensa a exigência de apresentação da comprovação de regularidade da empresa ou profissional, nos casos em que a lei assim o exige, tampouco o atendimento das exigências previstas no art. 26 da Lei de licitações e Contratos.

Art. 7º - As especificações dos equipamentos, veículos, assim como a indicação dos tipos, marcas e especificações dos materiais e produtos a serem adquiridos estarão presentes nos autos do processo de compra.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, registra-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Acará

Acará, 16 de janeiro de 2017.

Amanda Oliveira e Silva
Prefeita Municipal de Acará
CNPJ: 05.196.548/0001-77

Amanda Oliveira e Silva
Prefeita Municipal